



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
013/2014
Protocolo

~~AS COMISSÃO(OES) DE:~~
~~06/09/2014~~
~~RESIDENTE~~

PROJETO DE LEI Nº 002 /2014
PROCESSO Nº 013 /2014

Dispõe sobre a redução do Núcleo Habitacional Caviúna para a criação do Núcleo Habitacional Nova Bela Vista.

O Vereador ATEVALDO VIEIRA LEITÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

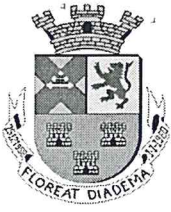
ARTIGO 1º - Parte do Núcleo Habitacional Caviúna onde constam as Passagens: José Domingos, Volta Redonda, da Alegria, da Paz, Paraíso, Ramos, Joaquim José da Silva Xavier, Carlos Rocha, Dom Pedro II, Nova Bela Vista, Arapiraca, Horizonte, Fernando de Noronha e Maceió, denominadas pela Lei Municipal nº 1.824, de 31 de agosto de 1999, passam a fazer parte do Núcleo Habitacional Nova Bela Vista.

Artigo 2º - As vias públicas não regularizadas do Núcleo Habitacional Nova Bela Vista continuarão com o mesmo Código de Endereçamento Postal, devendo ser colocada uma placa contendo o nome do núcleo ora criado nos acessos do Núcleo, por vias oficiais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 22 de janeiro de 2014.


Ver. ATEVALDO VIEIRA LEITÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Antônio Piranga, Nº 474 - Diadema – SP - CEP: 09911-160

FLS. -03
013/2014
Protocolo

Gabinete do Vereador – ATEVALDO LEITÃO

Telefone: 4053-6809 / 4053-6810 - Fax: 4054-1495

atevaldoleitao@cmdiadema.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Não basta uma reunião de pessoas para que se tenha por constituída uma sociedade, sendo indispensável, entre outras coisas, que essas pessoas se tenham agrupado em vista de uma finalidade.

E, quanto à sociedade humana, que é a reunião de todos os homens e que, portanto, deve objetivar o bem de todos, a finalidade é o bem comum.

Entretanto, é evidente que o simples agrupamento de pessoas, com uma finalidade comum a ser atingida, não seria suficiente para assegurar a consecução do objetivo almejado, sendo indispensável que os componentes da sociedade passem a se manifestar em conjunto, sempre visando àquele fim.

Mas, para assegurar a orientação das manifestações num determinado sentido e para que se obtenha uma ação harmônica dos membros da sociedade, preservando-se a liberdade de todos, é preciso que a ação conjunta seja ordenada.

Em face dos objetivos a que elas estão ligadas, e tendo em conta a forma de que se revestem, bem como as circunstâncias em que se verificam, as manifestações de conjunto devem atender a três requisitos: **Reiteração, Ordem e Adequação.**

Um conceito extremamente feliz de bem comum, verdadeiramente universal, que indica um valor reconhecível como tal por todos os homens, seja quais forem às preferências pessoais, foi assim formulado pelo Papa João XXIII. ***O bem comum consiste no conjunto de todas as condições de vida social que consintam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana.***



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Antônio Piranga, Nº 474 - Diadema - SP - CEP: 09911-160

FLS. -04
013/2014
Protocolo

Gabinete do Vereador – **ATEVALDO LEITÃO**

Telefone: 4053-6809 / 4053-6810 - Fax: 4054-1495

atevaldoleitao@cmdiadema.sp.gov.br

A vida em sociedade traz evidentes benefícios ao homem, mas, por outro lado, favorece a criação de uma série de limitações que, em certos momentos e em determinados lugares, são de tal modo numerosas e frequentes que chegam a afetar seriamente a própria liberdade humana.

Ao se afirmar, portanto, que a sociedade humana tem por finalidade o bem comum, isso quer dizer que ela busca a criação de condições que permitam a cada homem e a cada grupo social a consecução de seus respectivos fins particulares. Quando uma sociedade está organizada de tal modo que só promove o bem de uma parte de seus integrantes que justificam sua existência.

Havendo tanta diversidade de preferência, de aptidões e de possibilidades entre os homens, como assegurar que, mantendo-se a liberdade, haja unidade na variedade, conjugando-se todas as ações humanas em função de um fim comum?. Se observarmos o mundo da natureza veremos que há um constante movimento e que, apesar disso, existe harmonia e criação.

O homem sempre é encontrado em estado de convivência e combinação com os outros. O homem singular, completamente isolado e vivendo só, não se encontra na realidade da vida. O homem é induzido fundamentalmente por uma necessidade natural, porque ao associar-se com os outros seres humanos é condição essencial de vida, ninguém pode viver sozinho, isolado, faz parte da dignidade da pessoa humana. Essa necessidade não é apenas de ordem material, uma vez que, mesmo provido de todos os bens materiais suficientes à sua sobrevivência, o ser humano continua a necessitar do convívio com os semelhantes. Além disso, é importante considerar que a existência desse impulso associativo natural não elimina a participação da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Antônio Piranga, Nº 474 - Diadema – SP - CEP: 09911-160

FLS. - 05
013/2014
Protocolo

Gabinete do Vereador – **ATEVALDO LEITÃO**

Telefone: 4053-6809 / 4053-6810 - Fax: 4054-1495

atevaldoleitao@cmdiadema.sp.gov.br

vontade humana.

O poder Social é considerado por muitos como o mais importante para qualquer estudo da organização e do funcionamento da sociedade, havendo mesmo quem o considere o núcleo de todos os estudos sociais.

Na verdade, seja qual for à época da história da humanidade ou o grupo humano que se queira conhecer, será sempre indispensável que se dê especial atenção ao fenômeno do poder que o grupo social tem quando estiver organizado.

No que concerne à adequação das manifestações de conjunto social, elas se ajustem às exigências da finalidade social, é adequação e convivência em conjunto que demonstra o nível de pessoas em grupo que se tem naquele habitat e de que forma eles conviverão e a forma de relacionamento entre pessoas.

Entre conjunto de convivência, sempre haverá a diferença entre si, e o grupo que se forma em núcleo terá que encontrar a forma exata para a convivência em harmonia. Para que seja assegurada a permanente adequação é indispensável que não se impeça a livre manifestação e a expansão das tendências e aspirações dos membros da sociedade. Os próprios componentes da sociedade é que devem orientar suas ações no sentido de que consideram o seu bem comum.

A redução do Núcleo Habitacional Caviúna e a Criação do **Núcleo Habitacional Bela Vista**, tem por finalidade facilitar e dar mais comodidade aos moradores e visitantes que não conheçam a realidade daquele Núcleo/ região. Grandes confusões existem ao localizar uma determinada rua ou passagem. Com a redução do Núcleo Habitacional Caviúna e a criação do Núcleo habitacional Bela Vista, põe



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Antônio Piranga, Nº 474 - Diadema – SP - CEP: 09911-160



Gabinete do Vereador – **ATEVALDO LEITÃO**

Telefone: 4053-6809 / 4053-6810 - Fax: 4054-1495

atevaldoleitao@cmdiadema.sp.gov.br

fim a estas dificuldades e ajuda sobremaneira no acesso às Passagens e ruas, e localização de endereços, facilitando, assim, para Correios, Sande/Sabesp e Eletropaulo. Além do que, para se procurar o endereço de um parente residente naquele local, pequeno núcleo facilita mais essa busca. O Núcleo Habitacional, ora criado limita-se com as Passagens Maranhão e Nova Esperança, compreendendo 15 Passagens.

Diadema, 18 de dezembro de 2013.

ATEVALDO LEITÃO-VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Antônio Piranga, Nº 474 - Diadema - SP - CEP: 09911-160

FLS. - 07
 013/2014
 Protocolo

Gabinete do Vereador – ATEVALDO LEITÃO

Telefone: 4053-6809 / 4053-6810 - Fax: 4054-1495

atevaldoleitao@cmdiadema.sp.gov.br

ABAIXO ASSINADO

Nós, moradores da **Passagem Maceió**, do **Núcleo Habitacional Caviúna**, no Bairro **Jd- Inamar**, vemos através deste, solicitar do **Sr. Prefeito Lauro Michels**, a mudança do nome **Núcleo Habitacional Caviúna**, para **Núcleo Habitacional Bela Vista**, na área que compreende esta Passagem. Sendo que, o nome da Passagem e o Cep. Continuará o mesmo.

Nome Tinaís Regina Oliveira RG: [REDACTED]

Rua [REDACTED] Nº [REDACTED] CEP: [REDACTED]

Bairro Jd Inamar Data Nasc/ [REDACTED] Fone [REDACTED]

Nome Shirlei C. O.H. Bustamante RG: [REDACTED]

Rua [REDACTED] Nº [REDACTED] CEP: [REDACTED]

Bairro Jd Inamar Data Nasc/ [REDACTED] Fone: [REDACTED]

Nome Daniel Silva Ribeiro RG [REDACTED]

Rua [REDACTED] Nº [REDACTED] CEP: [REDACTED]

Bairro Jd Inamar Data Nasc/ [REDACTED] Fone: [REDACTED]

Nome Fábio Fernandes RG [REDACTED]

Rua [REDACTED] Nº [REDACTED] CEP: [REDACTED]

Bairro Jd. Inamar Data Nasc: 18/10/1975 Fone: [REDACTED]

Nome _____ RG _____

Rua _____ Nº _____ CEP: _____

Bairro _____ Data Nasc/ ____/____/____ Fone _____

Nome _____ RG _____

Rua _____ Nº _____ CEP: _____

Bairro _____ Data Nasc/ ____/____/____ Fone _____



Avenida Antônio Piranga, nº 474 3º Andar Sala 03 – Cep: 09911-160 – Diadema - SP

Telefones: 4053-6809 / 4053-6810 Fax: 4054-1495



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR
ABAIXO-ASSINADO NA ÍNTEGRA, CONTENDO 47
FOLHAS.

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa

06.02.2014